



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

APROVADO EM
26/10/15

VOTOS Favoráveis 08
Contrários 00

Presidente da Câmara de Vereadores Arroio do Tigre

PROJETO DE LEI Nº 102/2015

DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

PROTÓCOLO Nº 327/15

DATA 26/10/15 HORA 12:15

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A
SOCIEDADE RECREATIVA E
CULTURAL 25 DE JULHO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a Sociedade Recreativa e Cultural 25 de Julho de Arroio do Tigre, CNPJ nº 90.475.872/0001-07, em conformidade com os Artigos 123 e 124 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Deverá a Sociedade Recreativa e Cultural 25 de Julho de Arroio do Tigre, apresentar contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.03 Subvenções Sociais

07.03.12.392.0101.2056 Promoção de Eventos Culturais

3350.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE, em 26 de outubro de 2015.

GILBERTO RATHKE

Prefeito.

DT 11/10/15
Gilberto Rathke
CE 212-636.800-97
Prefeito Municipal

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS

Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder Subvenção Social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), beneficiando a Sociedade Recreativa e Cultural 25 de Julho, CNPJ nº 90.475.872/0001-07, para custear despesas com a realização de evento em comemoração ao aniversário do Município, nos dias 06, 07 e 08 de Novembro de 2015.

Salientamos a importância da aprovação deste Projeto de Lei, pois objetivamos incentivar o esporte em nosso Município, promovendo o desenvolvimento social e a integração de nossos munícipes, além disso, cabe salientar que este evento faz parte das festividades alusivas ao aniversário do Município.

Diante do exposto, pedimos a chancela legislativa dos Nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 26 de outubro de 2015.


GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

Dr. Gilberto Rathke
CPF 272.636.800-97
Prefeito Municipal